

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0BJETIVOS:

1.1. A participação das Associações no chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para a seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

2.0 OBJETIVOS:

2.1. OBJETIVO GERAL:

O objetivo do chamamento público é selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 06 (seis) patrulhas agrícolas e 02 (dois) Tanques Refrigerador, a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Primavera de Rondônia/RO.

2.2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oferecer para as Associações Máquinas e Implementos Agrícolas, destinado para fins de atividades rurais e agrícolas; Contribuir para o transporte de insumos, adubos, e no escoamento da produção agrícola dos associados; Oferecer implementos destinados à preparação do solo, como aração e gradagem; Contribuir com a produção leiteira e eficaz atividades na pecuária; Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelos maquinários e implementos, e o melhor aproveitamento no desenvolvimento das atividades da Associação;

3.0. ESTIMATIVADE PREÇO

3.1 Conforme o valor estipulado do bem através do termo de cedência os maquinários possuem os seguintes valores unitários:

Trator Agrícola – R\$ 85.500,00 Carreta Agrícola – R\$ 6.000,00 Grade Aradoura Hidráulica – R\$ 14.240,00 Tanque Refrigerador – R\$ 8.816,00 Valor total do convenio N° 2017-PGE/2018 Trator, Carreta, Grade – Valor total R\$ 634.440,00 Valor total do Convênio N° 58-PGE/2018 Tanque Refrigerador – Valor total R\$ 17.233,27

4.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO



GESTÃO: 2017/2020

Quadro 1 – Do objeto

| Item | Und. | Quant. | <u>Descrição</u> | | |
|-----------|------|-----------|--|--|--|
| <u>01</u> | Ser. | <u>01</u> | Participação de Associações com sede dentro do | | |
| | | | Município de Primavera de Rondônia conforme Edital | | |
| | | | e conforme a lei de chamamento publico. | | |

Quadro 2 – Da descrição dos itens

| <u>Ítem</u> | <u>Descrição</u> | <u>Quantidade</u> |
|-------------|--|-------------------|
| 01 | Trator agrícola de pneu mod. LS PLUS 80 CV, tração 4X4. | 06 |
| 02 | Carreta agrícola de pneus triton, mod. TR 794, cap. 5 toneladas, com 01(um) eixo e carroceria em madeira. | 06 |
| 03 | Grade Aradoura Hidráulica, com 14 discos recortáveis de 14x26, pneus para transporte mod. Gagr marca Piccin. | 06 |
| 04 | Tanque Refrigerador de leite cap. 500 lts, 02 ordenhas monofásico, marca budny, serie n° 13.654 e 13.655. | 02 |

5.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO A SEREM OBEDECIDAS NO PRESENTE OBJETO DA ASSOCIAÇÃO VENCEDORA CONFORME O EDITAL.

- **5.1** As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
- **5.1.1** A associação é obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada público, porém fica ressalvado que os serviços prestados e o armazenamento da patrulha agrícola, deverão ocorrer somente no Município de Primavera de Rondônia;
- **5.1.2** Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo.
- **5.1.3** Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Primavera de Rondônia.
- **5.1.4** Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público.
- **5.1.5** Comprovar existência mínima de 03 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ,



- **5.1.6** A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
- **5.1.7** Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

6.0. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS:

- 6.1. Selecionar os beneficiários no município de Primavera de Rondônia;
- **6.2.** Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins de atividades rurais e agrícolas no município de Primavera de Rondônia:
- 6.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- **6.4.** Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
- **6.5.** Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
- **6.6** Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico:
- **6.7.** Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

7.0 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- **7.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- **7.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.
- **7.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

- **10.1.** A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades



da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
- **10.2.** As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
- **10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- **10.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DO PRAZO:

11.1 O processo de chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro abaixo:

Quadro 3 - Dos prazos

| N.º | Etapa | Data |
|-----|---|--------------------|
| 1 | Publicação do Aviso de Chamamento/termo de referencia | 08/02/2019 |
| 2 | Divulgação do Edital | 08/02/2019 |
| 3 | Prazo para impugnação do Edital | 18/02/2019 |
| 4 | Prazo final para recebimento das propostas na CPL | 08/03/2019 |
| 6 | Recepção das propostas na CPL | 18/02 a 07/03/2019 |
| 7 | Abertura dos envelopes na CPL | 08/03/2019 |
| 8 | Análise dos projetos com parecer técnico | 12/03/2019 |
| 9 | Divulgação do resultado parcial | 12/03/2019 |
| 10 | Recebimento de recurso | 13 a 19/03/2019 |
| 11 | Analise de recurso | 20/03/2019 |

11.2 As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal (CLP).



- **11.3** A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.
- **11.4** Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Termo de Referência.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

12.1 Sugere-se que seja feita através de Chamamento Publico, conforme os requisitos do item 5.0 acima descritos do referido termo.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- **13.1.**Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Seleção do município.
- **13.2**. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimirem as dúvidas referentes da presente licitação de chamamento público.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de janeiro de 2019.

Rosana Aparecida Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.